ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.827 - EM 14 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.083, DE 11 DE JANEIRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nos artigos 21 parágrafo 3° e artigo 23 item 22 da Lei n° 1.803/89 fica adicionado ao anexo I o item que segue:

ANEXO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
4. Serviços de Exploração de Rodovia	**5% (cinco por cento)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE JUNHO DE 2010.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.827 a fls 1SSV. de livro Leis
número 14
Jequié 18 de Junho de 2010

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.827 ÀS FLS.DO LIVRO LEI

EM 14 DE JUNHO DE 2010.

DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO